



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2648**

**Ji-Paraná (RO), 3 de outubro de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 09

### DECRETOS

#### DECRETO N. 8282/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a cessão da servidora municipal Jacqueline de Souza Andrade, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício n.º 2391/GP/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Jacqueline de Souza Andrade**, desenhista cadista, matrícula n.º 14010-1, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Porto Velho - Rondônia, até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Porto Velho - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8283/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Elecimar Batista da Silveira, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes, do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Elecimar Batista da Silveira**, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Ulisses Matosinho Peres de Pontes**, sem ônus para o Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8284/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

Designa Agnaldo Deusdete de Jesus Martins para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Educação, no período de 05 a 17 de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Interina, através do Ofício n.º 421/17/GAB/SEMED, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Agnaldo Deusdete de Jesus Martins**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Educação, em caráter interino, no período de 05 a 17 de outubro de 2017, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8285/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga o Decreto 0916/GAB/PM/JP/2013, que deferiu a gratificação pelo exercício de atividades junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO à Cirurgiã Dentista Elizabeth Loiza Silva Nunes.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 129/GAB/SEMUSA/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 0916/GAB/PM/JP/2013, que deferiu o pagamento de gratificação pelo desenvolvimento de atividades junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO à Cirurgiã Dentista **Elizabeth Loiza Silva Nunes**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8286/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

Substitui membro da Comissão Especial nomeada pelo Decreto n.º 6703/GAB/PM/JP/2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 344/17/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **Antonio Ozame**, em substituição ao servidor **João Vianney Passos de Souza Junior**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n.º 6703, de 27 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Em razão da substituição ora procedida, a Comissão Especial destinada para iniciar os estudos técnicos objetivando a realização de Concurso Público passa a atuar com a seguinte composição:

**I** - Sirlene Muniz Ferreira e Cândido - Presidente;

**II** - Leiva Custódio Pereira - Membro;

**III** - Inês da Silva Primo - Membro;

**IV** - Ana Maria Martins Papa - Membro;

**V** - Edileusa Dias Nolasco - Membro;

**VI** - Antonio Ozame - Membro;

**VII** - Elaine Martins Barbosa - Membro.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8287/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera Hannel Karyne dos Santos Gonçalves, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n.º 153/GAB/SEMUSA/2017, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Hannel Karyne dos Santos Gonçalves**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8288/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

**Exonera Regiani Possebon Schmoor**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 153/GAB/SEMUSA/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Regiani Possebon Schmoor**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8289/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Hannel Karyne dos Santos Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n.º 153/GAB/SEMUSA/2017, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Hannel Karyne dos Santos Gonçalves**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8290/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

**Nomeia Alverino Vieira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n.º 153/GAB/SEMUSA/2017, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Alverino Vieira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8291/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

Substitui membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa nomeado pelo Decreto n.º 7615/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 006/CMP/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Geruza Barbosa Francisquete** como membro titular na Representação do Lar do Idoso Aurélio Bernardi, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em substituição a senhora **Tereza Aparecida Leal Ribeiro**.

**Art. 2º** Fica nomeada **Tereza Aparecida Leal Ribeiro** como membro suplente na Representação do Lar do Idoso Aurélio Bernardi, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em substituição a senhora **Jamile Bressiane**.

**Art. 3º** Fica nomeada **Dalva Maria de Laia Dias** como membro titular na Representação do Prefeito Municipal, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em substituição a senhora **Genes Caroline Pereira de Oliveira**.

**Art. 4º** Em decorrência das substituições ora procedidas, a composição constante do art. 1º do Decreto n.º 7615/GAB/PM/JP/2017, passa a vigorar com nova redação:

**I - REPRESENTANTES DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL:**

a) Titular: **Dalva Maria de Laia Dias**;

b) Suplente: Patrícia de Goes da Silva.

**II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

a) Titular: **Maria Aparecida Fernandes Castro**;

b) Suplente: Mylena de Campos Lira.

**III - REPRESENTANTES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Secretaria Municipal de Saúde:

1) Titular: **Luciana Almeida de Paula**;

2) Suplente: Débora Alencar Lucas Sampaio.

Secretaria Municipal de Educação:

1) Titular: **José Carlos Teodoro**;

2) Suplente: Maria Helena Delabella.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

1) Titular: **Maria Antônia Dias Castilho Lock**;

2) Suplente: Izabel Monteiro da Silva;

3) Titular: **Glécia Ranny Alves**;

4) Suplente: Maria Lúcia de Oliveira Cardoso.

**IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Pastoral da Pessoa Idosa (Paróquia Nossa Senhora de Fátima e Comunidade Nossa Senhora Rainha da Paz):

1) Titular: **Maria José Vilas Boas**;

2) Suplente: Jordeci Rodrigues.

b) Lions Clube Ji-Paraná Centro:

1) Titular: **Carla Rosana da Silva Vieira**;

2) Suplente: Marco André de Siqueira Cavalcanti.

c) Representantes da Terceira Idade (CCI):

1) Titular: **Antônio Geraldo da Silva**;

2) Suplente: Raimundo Nonato Amorim.

**V - REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES:**

a) Lar do Idoso Aurélio Bernardi:

1) Titular: **Geruza Barbosa Francisquete**;

2) Suplente: **Tereza Aparecida Leal Ribeiro**.

b) Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - ACIIJP:

1) Titular: **Sorraila Maria Abdo Faris Campos**;

2) Suplente: Lucinei Rodrigues de Souza.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8292/GAB/PM/JP/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera Marcio Fernando de Andrade, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** requerimento do servidor,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Marcio Fernando de Andrade**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8293/GAB/PM/JP/2017**  
02 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a prorrogação de convênios com as Associações de Pais e Professores (APP's) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício n. 473/17/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação do prazo para a execução dos Convênios abaixo relacionados até o dia 30 de abril de 2018:

- I** - Convênio n. 030/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4643/2017;  
**II** - Convênio n. 031/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4693/2017;  
**III** - Convênio n. 032/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4644/2017;  
**IV** - Convênio n. 033/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4571/2017;  
**V** - Convênio n. 034/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4640/2017;  
**VI** - Convênio n. 035/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4642/2017;  
**VII** - Convênio n. 036/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4637/2017;  
**VIII** - Convênio n. 037/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4638/2017;  
**IX** - Convênio n. 039/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4641/2017;  
**X** - Convênio n. 040/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4639/2017;  
**XI** - Convênio n. 041/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4684/2017;  
**XII** - Convênio n. 042/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4636/2017;  
**XIII** - Convênio n. 043/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4627/2017;  
**XIV** - Convênio n. 044/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4575/2017;  
**XV** - Convênio n. 045/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4695/2017;  
**XVI** - Convênio n. 046/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4569/2017;  
**XVII** - Convênio n. 047/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4573/2017;  
**XVIII** - Convênio n. 048/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4564/2017;  
**XIX** - Convênio n. 049/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4691/2017;  
**XX** - Convênio n. 050/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4566/2017;  
**XXI** - Convênio n. 051/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4567/2017;  
**XXII** - Convênio n. 053/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4694/2017;  
**XXIII** - Convênio n. 054/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4686/2017;  
**XXIV** - Convênio n. 055/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4561/2017;  
**XXV** - Convênio n. 056/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4645/2017;  
**XXVI** - Convênio n. 057/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4687/2017;  
**XXVII** - Convênio n. 058/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4562/2017;  
**XXVIII** - Convênio n. 059/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4690/2017;  
**XXIX** - Convênio n. 060/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-4685/2017;  
**XXX** - Convênio n. 063/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-5545/2017;  
**XXXI** - Convênio n. 064/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-6491/2017;  
**XXXII** - Convênio n. 065/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-6494/2017;  
**XXXIII** - Convênio n. 070/PGM/PMJP/2017 – Processo Administrativo n. 1-9771/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8294/GAB/PM/JP/2017**  
02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Considerando** o teor dos Memorandos nº 177/GAB-ADM/SEMPAN/2017, 225/SEMAS/ADM/2017 e 325/17/SEMED, e **Considerando** o teor do Memorando nº 53/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

- Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 33.100,00** (trinta e três mil e cem reais), para reforço das dotações vigentes:
- 02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 099  
 04.122.0001.2067.0000 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 25.000.003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município  
 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 780 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 100,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município  
 02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 1073  
 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 8.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município  
**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:
- 02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 103 04.122.0001.2067.0000 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração -25.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município  
 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 776  
 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -100,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município  
 02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
 1075 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -8.000,00  
 3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8295/GAB/PM/JP/2017**  
02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Considerando** o teor do Memorando nº 55/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 53/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

- Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:
- 02 07 10 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S. 425  
 10.122.0001.2061.0000 Manut. dos Serv. Administ. Gerais - Conselho Mun. de Saúde 1.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 001 Recursos Próprios da Saúde  
**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:
- 02 07 10 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.  
 423 10.122.0001.2061.0000 Manut. dos Serv. Adm. Gerais - Conselho Mun. de Saúde -1.500,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8296/GAB/PM/JP/2017**  
02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016; **Considerando** o teor do Memorando nº 230/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 53/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica remanejado o montante de **RS 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 799 08.122.0001.2082.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm.

4.600,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 1165 08.243.0009.2085.0000 PROSOE - Prog. Proteção

Social Esp. -4.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

**Art. 2º** O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8297/GAB/PM/JP/2017**  
02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

**Considerando** o teor do Memorando nº 511/SEMFAZ/17, e **Considerando** o teor do Memorando nº 53/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica remanejado o montante de **RS 910.000,00** (novecentos e dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ficha: 717 15.452.0006.2105.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraest. 910.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Ficha: 113 99.999.9999.2999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -910.000,00 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RES.

**Art. 2º** O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

## LEIS

LEI Nº 3103

02 DE OUTUBRO DE 2017

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Estabelece o horário de funcionamento das farmácias e drogarias no Município de Ji-Paraná, dando outras providências.**

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Ji-Paraná obedecerão como horários de funcionamento:

- I – horário normal;
- II – horário especial;
- III – plantão de 24 horas.

**Art. 2º** O horário normal compreende:

- I - de segunda a sexta-feira: das 07h às 18h (exceto feriados)
- II - aos sábados: das 07h às 12h. (exceto feriados)

**Art. 3º** O horário especial compreende:

- I – de segunda a sexta-feira: das 18h às 22h;
- II – aos sábados: das 12h às 22h.
- III – aos domingos e feriados: das 07h às 22h.

**Art. 4º** O plantão de 24 horas compreende funcionamento ininterrupto e será instituído mediante escala em forma de rodízio, abrangendo os estabelecimentos que funcionarem em horário especial.

**Parágrafo Único.** Por medida de segurança, o estabelecimento poderá manter portas fechadas a partir das 22h, devendo manter pequena porta ou janela (postigo), além de campanha, para atendimento emergencial.

**Art. 5º** O número de farmácias ou drogarias de plantão será de, no mínimo, 01 (uma) em cada distrito da cidade.

**Parágrafo Único.** Respeitado o mínimo previsto no *caput*, o número de estabelecimentos de plantão será definido pela Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária, que observará, sempre, a necessidade pública de atendimento.

**Art. 6º** A escala de plantão será elaborada pela Divisão de Vigilância Sanitária, e poderá ser feita mediante chamamento público das farmácias e drogarias com horário especial.

**§1º** A participação no regime de plantão é condição indispensável para autorização de funcionamento nos horários especiais previstos nos incisos I, II e III do art. 3º desta lei.

**§2º** Desde que observado o princípio da isonomia, o regime de plantão 24 horas poderá ser flexibilizado de acordo com a participação nos horários especiais.

**§3º** A flexibilização importa em uma maior ou menor participação na escala e também poderá ocorrer quando houver acordo entre os estabelecimentos e não importar em prejuízo ao atendimento da comunidade.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá optar, se necessário, pela elaboração direta da escala de plantão envolvendo todos os estabelecimentos ou mediante critérios técnicos fixados pela Divisão de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único.** A escala de plantão será elaborada para vigência trimestral e poderá ser modificada sempre que o interesse público o justificar, inclusive por ocasião da abertura ou fechamento de estabelecimentos, com a devida publicidade.

**Art. 8º** No caso de definição da escala mediante chamamento público, a autorização de funcionamento em horário especial dependerá da emissão de alvará específico, no qual deverá estar prevista a sujeição ao regime de plantão.

**Art. 9º** Eventual impossibilidade de funcionamento do estabelecimento no plantão designado deverá ser imediatamente comunicado por escrito à Divisão de Vigilância Sanitária, a fim de que seja possível providenciar a substituição na escala.

**Parágrafo Único.** Somente serão considerados como impossibilidade casos fortuitos ou de força maior, manifestamente impeditivo do funcionamento.

**Art. 10.** Todas as farmácias e drogarias ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

**Parágrafo Único.** As escalas também deverão ser fixadas em todas as unidades hospitalares, públicas e privadas.

**Art. 11.** Constitui infração grave fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei, ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designado, ressalvado o disposto no art. 9º, mediante deferimento da Divisão de Vigilância Sanitária.

**Art. 12.** Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

**Art. 13.** A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I - funcionamento fora do horário fixado no alvará:
- a) primeira ocorrência: multa de 25 (vinte e cinco) UPF/RO (Unidade

Padrão Fiscal do Estado de Rondônia);  
b) segunda ocorrência: multa de 50 (cinquenta) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia);  
c) terceira ocorrência: multa de 100 (cem) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia), suspensão do Alvará de Localização e Alvará Sanitário por 30 (trinta) dias e abertura de processo administrativo para cassação da licença.

II – não funcionamento no dia do plantão:

- a) primeira ocorrência: multa de 50 (cinquenta) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia);
- b) segunda ocorrência: multa de 100 (cem) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia);
- c) terceira ocorrência: multa de 200 (duzentas) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia), suspensão do Alvará de Localização e Alvará Sanitário por 60 (sessenta) dias e abertura de processo administrativo para cassação da licença.

**Parágrafo Único.** As multas fixadas por força desta lei serão recolhidas à conta do Fundo Municipal de Saúde e serão destinadas para melhoramento e ampliação dos serviços da Divisão de Vigilância Sanitária.

**Art. 14.** O auto de infração será lavrado pela autoridade fiscal na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a ocorrência, devendo conter:

- I – nome do infrator;
- II – local, data e hora da lavratura da infração;
- III – descrição da infração e indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o preceito legal que autoriza a sua imposição;
- V – assinatura da autoridade autuante e do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas; e,
- VI – prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

**Art. 15.** O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

- I – pessoalmente, quando presente ao ato da lavratura;
- II – pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura; e,
- III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

**§1º** Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

**§2º** O edital referido no III deste artigo será publicado em única vez em jornal de circulação local ou regional, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

**Art. 16.** Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** A decisão do Secretário Municipal de Saúde deverá ser instruída com manifestação da Divisão de Vigilância Sanitária, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 17.** As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou da improcedência da defesa ou recurso.

**Parágrafo único.** Transcorrido o prazo estabelecido no *caput* sem a apresentação de defesa ou recurso cabível, ou pagamento da multa, será determinada a inscrição em dívida ativa do Município.

**Art. 18.** A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais Sanitários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infração cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

**Art. 19.** As farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não farão parte do serviço de plantão estabelecido pela Divisão de Vigilância Sanitária.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária baixará normas regulamentares necessárias a efetividade da presente lei.

**Art. 21.** Para a consecução dos fins pretendidos na presente Lei, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, sempre que possível e necessário, articular-se com o setor envolvido e seus representantes, sem prejuízo do apoio e acompanhamento de organismos e entidades representativas da sociedade civil e setores públicos de fiscalização e controle.

**Art. 22.** Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1094, de 16 de julho de 2001 e a 1620, de 22 de maio de 2007.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/CPL/PMJP/2017.

PROCESSO: Nº 1-4965/2.017 - SEMAS.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal n. 3522/2014.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de informática), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0117/CPL/PMJP/2017**, fls. 39/73.

**Empresa Detentora do Registro:** NADJA MARINA PIRES – EPP (COMERCIAL PIRES), pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86, sediada QI 33 Bloco A sala 118, Ed. Senador Pedro Teixeira, Guarã II – Brasília/DF, (fone: 61 93967-1229, e-mail: [pires.vendas@hotmail.com](mailto:pires.vendas@hotmail.com)). Neste Ato representado por Nadja Marina Pires, portadora do RG nº 1.168.941 SSP/DF e inscrita no CPF nº 493.197.281-00, (celular 61 9972 4439/61 98408 4394/ 61 99916 9189, (fls. 163); NT – NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 16.596.849/0001-00, sediada na Rua Gararu, 319, Sagrada Família - Belo Horizonte/MG (fone: 31 3024-2181, e-mail: [neriah.licitacao@gmail.com](mailto:neriah.licitacao@gmail.com)). Neste Ato representado por Stephane de Oliveira Bernardes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.060.798 SSP/MG e inscrita no CPF nº 027.672.716-98, residente na Rua São Roque, 900, Sagrada Família – Belo Horizonte/MG, (fls. 114) e MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06, sediada na Av. Paulino Muller, 971, 2º Pavimento, Jucutuquara - Vitória/ES (fone: 27 3025-1814/3025 9851, e-mail: [comercial@milprint.com.br](mailto:comercial@milprint.com.br)). Neste Ato representado por Fausto Queirós de Sá, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.995.900 SSP/MG e inscrito no CPF nº 036.063.306-42, residente na Rua Aleixo Netto, 807, apto 1202, Praia do Canto – Vitória/ES, (fls. 190).

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 10:30 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 060/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/20; Cotação de preço, fls. 19/31; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná à abertura de procedimento licitatório, fls. 36; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0117/CPL/PMJP/17, fls. 38/70; Parecer Jurídico nº 1025/PGM/PMJP/2017, fls. 72/73; Publicações, fls. 74/81; Retirada de Edital, fls. 82/85; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 86/196; Resultado por fornecedor, fls. 197/199; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0117/2017(SRP) de 12/09/17, fls. 201/226; Termo de Adjudicação, fls. 227/228; Parecer Jurídico nº 1145/PGM/PMJP/2.017, fls. 230/231; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 0117/2017, fls. 232/233.

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de informática), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, imprerivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.2 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, se o produto que apresentar defeito de fabricação, se efetuada a troca de forma IMEDIATA. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição dos itens defeituosos.

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 - Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 - DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 060/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como ele-

mento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Item 5 – Cancelado na Aceitação.

14.5 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

**Elías Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/17

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**NADJA MARINA PIRES – EPP (COMERCIAL PIRES)**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86, sediada QI 33 Bloco A sala 118, Ed. Senador Pedro Teixeira, Guarã II – Brasília/DF, (fone: 61 93967-1229, e-mail: [pires.vendas@hotmail.com](mailto:pires.vendas@hotmail.com)). Neste Ato representado por **Nadja Marina Pires**, portadora do RG nº 1.168.941 SSP/DF e inscrita no CPF nº 493.197.281-00, (celular 61 9972 4439/61 98408 4394/ 61 99916 9189, (fls. 163), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (equipamentos de informática) à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 232/233, segundo descrito no Temo de Referência e seus anexos, fls. 04/20, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0117/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 39/58 do Processo Administrativo nº 1-4965/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 060/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2017.

**NADJA MARINA PIRES – EPP (COMERCIAL PIRES)**  
CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**NT – NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 16.596.849/0001-00, sediada na Rua Gararu, 319, Sagrada Família - Belo Horizonte/MG (fone: 31 3024-2181, e-mail: [neriah.licitacao@gmail.com](mailto:neriah.licitacao@gmail.com)). Neste Ato representado por **Stephane de Oliveira Bernardes**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.060.798 SSP/MG e inscrita no CPF nº 027.672.716-98, residente na Rua São Roque, 900, Sagrada Família - Belo Horizonte/MG, (fls. 114), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (equipamentos de informática) à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 232/233, segundo descrito no Temo de Referência e seus anexos, fls. 04/20, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0117/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 39/58 do Processo Administrativo nº 1-4965/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 060/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2017.

**NT – NERIAH TECNOLOGIA EIRELI – EPP**  
CNPJ sob o nº 16.596.849/0001-00

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06, sediada na Av. Paulino Muller, 971, 2º Pavimento, Jucutuquara - Vitória/ES (fone: 27 3025-1814/3025 9851, e-mail: [comercial@milprint.com.br](mailto:comercial@milprint.com.br)). Neste Ato representado por **Fausto Queirós de Sá**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.995.900 SSP/MG e inscrito no CPF nº 036.063.306-42, residente na Rua Aleixo Netto, 807, apto 1202, Praia do Canto - Vitória/ES, (fls. 190), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (equipamentos de informática) à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 232/233, segundo descrito no Temo de Referência e seus anexos, fls. 04/20, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0117/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 39/58 do Processo Administrativo nº 1-4965/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 060/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2017.

**MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP**  
CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000268/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 117  
 Proc. Administrativo : 4965/2017 Nº Controle Ata : 060/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 03/10/2018  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de informática).

### Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/10/2018

Fornecedor / Proponente : 10118NADJA MARINA PIRES - EPP

Centro de Custo : 256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	053.001.623	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA, BIVOLT (110V-220V): EPSON L395	UND	1	1.277,00	1.277,00	0	0	1	1.277,00

velocidade de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, ciclo mensal de trabalho 7500, conexões usb 2.0 de alta velocidade, com wi-fi, acompanhada de cabos, manuseio refil de tinta na cor preta, magenta, amarela e ciano. garantia mínima de 01(um) ano.

**Total Registro de Preços (Inicial) : 1.277,00 Saldo Total: 1.277,00**

Fornecedor / Proponente : 10179NT - NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - EPP

### Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/10/2018

Fornecedor / Proponente : 10179NT - NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Centro de Custo : 256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	053.001.686	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: TCORP	UND	24	1.992,90	47.829,60	0	0	24	47.829,60
<p>Sistema operacional: Windows 10 PRO 64-bit;            Processador: 6ª Geração ou Superior, 4 núcleos, Frequência sem turbo Max de 3.2 GHz;            Memória Cache: 6MB;            Memória Ram: 4GB DDR3;            Expansão de memória Ram até: 16 Gb DDR3;            Número de Slots: 2 Slot DRR3;            Disco rígido (Hd): 1TB Sata;            Drive Óptico: Opcional;            Rede: 1 x 10/100/1000 Gigabit Ethernet            Vídeo: On-board Hd Graphics;            Placa de vídeo: Off-board DDR3, Interface 128 bits, Clock 1600 MHz, capacidade 2048 MB. Clock do Núcleo: 700 MHz. DirectX 12. OpenGL 4.3. Entradas: 1 dual-link DVD-I, 1 HDMI e 1 D-Sub.            Memória compartilhada: Máximo 1.7GB;            Audio: Onboard - Audio de alta definição (Hd) - Realtek® ALC887;            Conexões: 1 Porta Ps/2 mouse 1 Porta Ps/2 teclado 1 Porta Vga 1 Porta Hdmi 1 Porta Audio - Realtek® ALC887 8 Portas Usb - 2 Frontais / 6 Traseiras (4 - Usb 2.0 e 2 - Usb 3.0) 1 Rede 10/100/1000;            Slots de expansão: 1 x PCIe 2.0 x16 1 x PCIe x1;            Gabinete: Mini-Torre 2baías;            Fonte: 430W;            Voltagem: Bivolt;            Cor: Preto;            Unidade de DVD: DVD-RW / CD-RW Preto SATA;            Acompanha: Teclado/Mouse Teclado padrão ABNT2 com 107 teclas Conector Usb Compatível com Windows®            95/98/Me/2000/Nt/XP/Vista/7/8 Teclas com membrana tátil Ciclo de vida: 5 ~ 10 milhões de toques Teclado leve e fino 31458-6 e Mouse: Alta sensibilidade 800 Dpi Design ergonômico 3 botões e scroll Interface Usb Plug &amp; play.            Garantia mínima de 12 meses.</p>										
2	053.001.622	NOTEBOOK COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: TCORP	UND	5	2.060,00	10.300,00	0	0	5	10.300,00
<p>notebook, processador velocidade 1.7 ghz e cache 3 mb, memória de 4gb ddr3 1600 mhz, disco rígido sata de 500 gb, tela led de 14.0 polegadas, drive optico dvd+rw, conexões usb 2.0, usb 3.0, hdmi, vga, wireless, cor: preto. acompanhado de cabos e manuais. garantia mínima de 01(um) ano.</p>										

**Total Registro de Preços (Inicial) : 58.129,60 Saldo Total: 58.129,60**

Fornecedor / Proponente : 10180MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP

Fornecedor / Proponente : 10180MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP

Centro de Custo : 256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	053.001.017	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: LEXMARK	UND	12	1.639,00	19.668,00	0	0	12	19.668,00
<p>Funções: Imprimir, copiar e digitalizar, fax; Detalhes de impressão: Velocidade de Impressão: 26ppm; Ciclo de Trabalho Mensal 15.000 páginas; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto: até 1200x1200 dpi; Idiomas de impressão: PCL5c/PCL6/PS/PCLm/PDF; Monitor: Tela de toque LCD de 3.0 pol. (graficos coloridos); Velocidade do processador: 600 MHz; Detalhes de scanner: Tipo de Scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG; Resolução digitalização, óptica: Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF); Até 600 dpi (cores, mesa); Até 1200 dpi (monocromático, mesa); Tamanho da digitalização: 216x297 mm; tamanho da digitalização (ADF): 216X356 mm; Velocidade de digitalização: Até 15ppm (preto e branco), até 6 ppm(colorido); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas; Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail/ Digitalizar para pasta de rede; Formatos de arquivo: PDF e JPG; Detalhes da cópia: Velocidade de cópia: até 26 cpm; Resolução de cópia: Até 600x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%; Cópias no máximo: até 99 cópias; Envio/ recepção de faxes; Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página; Memória do fax: Até 400 páginas; Resolução de fax: Até 300x300 dpi; Discagens rápidas, número máximo: até 120 números; Locais de Transmissão: 119; Manuseio de papel: Manuseio de papel (saída): Escaneio de saída para 100 folhas; Capacidade máxima de saída: até 100 folhas; impressão frente e verso: Automática; Tamanhos de mídia suportadas: A4, A5; B5(JIS);C5;DL.16K Envelopes; Tamanhos de mídia: Bandeja prioridade: 3x5 a 8,5x14 pol.; Bandeja 2 para 250 folhas; 3x7,4 a 8,5 x 14 pol. Tamanhos de mídia:Papel (pesado, timbrado, de baixa gramatura, comum, pré-impreso, perfurado, reciclado,não tratado), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais; Gramaturas de mídia: 60 a 163 g/m²; Peso da mídia recomendado: 60ª 75 g/m²; Conexões: Wifi; Portas USB 2.0 de alta velocidade( host/dispositivo); Porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base- Tx incorporada; Porta de linha telefônica( entrada/saída), Requisitos mínimos de Sistema: Windows 8.1 ( 32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits), Windows Vista (32 e 64 bits), Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Windows Server 2008 R2 (32 e 64 bits); Processador de 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows XP(32 bits) (SP2 ou superior); Processador Pentium® de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows Server 2003 (32 bits) (SP1 ou superior), Windows server 2003 R2( 32 bits); Processador de 1 GHz ( 32 bits) (x86), 1GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; OS X v 10.7 Lion; OS X v 10.8 Mountain Lion; OS X v 10.9 Mavericks; 1GB de espaço disponível em disco rígido; Internet , USB; Itens Inclusos: Cartucho de impressão preto (aprox 1.500 páginas). Cds contendo software de dispositivo e guia eletrônica de usuário. Guia de instalação, folheto de suporte e cabos de rede.</p>										

**Total Registro de Preços (Inicial) : 19.668,00 Saldo Total: 19.668,00**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 79.074,60 Saldo Total: 79.074,60**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/CPL/PMJP/2017

PROCESSO: Nº 1-5517/2.017 - Volumes I e II – SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/20 (proc. 5411/17) e 04/13 (proc. 4818/17), Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 106/CPL/PMJP/2017**, fls. 59/94.

**Empresa Detentora do Registro:** **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 77.578.524/0001-99, situada na Rua Edgard Vieira de Azevedo, nº 88, Vila Boi Pintado – Santo Antonio da Platina/PR, (Fone: 43 3534-2782, e-mail: [eletronico.megatron@gmail.com](mailto:eletronico.megatron@gmail.com)). Neste ato representado pelo senhor **José Luiz Buono**, divorciado, comerciante, portador do RG nº 3.502.751-3 e inscrito no CPF/MF nº 978.923.949-15, (fls. 111); **PRODULIM EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.360.076/0001-53, situada à Rua Tenente Brasil, nº 534, Bairro Centro – Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 3422 1919, e-mail: [licitacao@autolim.com.br](mailto:licitacao@autolim.com.br)). Neste ato representado pelo senhor **Alexander Alves Guimarães**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 928096 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 981.741.777-87, (fls. 164); **COMERCIAL TORRES LDTA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 13.807.868/0001-40, situada na Rua Seis de Maio, nº 2038, bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 3422 1314). Neste ato representado pela senhora **Detanea Pereira de Oliveira Meissen**, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG nº 746.629/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 693.806.192-00, (fls. 174); **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 05.801.999/0001-91, situada na Rua Getúlio Vargas nº 1821, km 1 – Porto Velho/RO, (Fone: 69 3221 5641, e-mail: [delataticacoes@hotmail.com](mailto:delataticacoes@hotmail.com)). Neste ato representado pelo senhor **Manoel Francivaldo Ijananes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 379.0187 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 578.102.652-53, (fls. 221); **JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 63.770.820/0001-82, situada na Av. Transcontinental nº 849, centro – Ji-Paraná/RO (Fone: 69 34163 8000, e-mail: [licitar-jeeda@jeeda.com.br](mailto:licitar-jeeda@jeeda.com.br)). Neste ato representada pela senhora **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG nº 5.433.306-SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 457.177.102-91, (fls. 235) e **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 34.758.599/0001-49, situada na Rua Tabajara, nº 2544, bairro Liberdade – Porto Velho/RO, (Fone: 69 3223 5348, e-mail: [medicaldaamazonialtda@gmail.com](mailto:medicaldaamazonialtda@gmail.com)). Neste ato representado pela senhora **Fabiola Esteves da Rocha**, brasileira, separada, empresária, portador do RG nº 1819112 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 426.073.102-53, (fls. 266);

Aos três (03) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 061/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM: DOS MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/16; Cotação de preço, fls. 16/35; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 41; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0106/CPL/PMJP/17, fls. 43/75; Parecer Jurídico nº 993/PGM/PMJP/2017, fls. 77/78; Publicações, 79/86; Propostas, fls. 91/102; Habilitação das empresas, fls. 103/278; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 0106/2017(SRP), fls. 284/286; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0106/2017(SRP) de 30/08/017, fls. 288/335; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 336/343; Parecer Jurídico nº 1161/PGM/PMJP/2017, fls. 345/346; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 0106/2017, fls. 347/350.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme Edital de Licitação, fls. 84.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 061/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devi-

damente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.  
12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e

achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 77.578.524/0001-99, situada na Rua Edgard Vieira de Azevedo, n.º 88, Vila Boi Pintado – Santo Antonio da Platina/PR, (Fone: 43 3534-2782, e-mail: [eletronico.megatron@gmail.com](mailto:eletronico.megatron@gmail.com)). Neste ato representado pelo senhor **José Luiz Buono**, divorciado, comerciante, portador do RG n.º 3.502.751-3 e inscrito no CPF/MF n.º 978.923.949-15, (fls. 111), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 347/350), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/15, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 0106/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 43/74 do Processo Administrativo n.º 5517/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 061/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 03 de Outubro de 2017.

**ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP**  
CNPJ n.º 77.578.524/0001-99,

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PRODULIM EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 02.360.076/0001-53, situada à Rua Tenente Brasil, n.º 534, Bairro Centro – Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 3422 1919, e-mail: [licitacao@autolim.com.br](mailto:licitacao@autolim.com.br)). Neste ato representado pelo senhor **Alexander Alves Guimarães**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 928096 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 981.741.777-87, (fls. 164); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 347/350), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/15, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 0106/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 43/74 do Processo Administrativo n.º 5517/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 061/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 03 de Outubro de 2017.

**PRODULIM EIRELI-ME**  
CNPJ n.º 02.360.076/0001-53

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**COMERCIAL TORRES LDТА-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 13.807.868/0001-40, situada na Rua Seis de Maio, n.º 2038, bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 3422 1314). Neste ato representado pela senhora **Detanea Pereira de Oliveira Meissen**, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG n.º 746.629/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 693.806.192-00, (fls. 174); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 347/350), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/15, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 0106/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 43/74 do Processo Administrativo n.º 5517/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 061/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento

da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 03 de Outubro de 2017.

**COMERCIAL TORRES LDТА-EPP**  
CNPJ n.º 13.807.868/0001-40

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 05.801.999/0001-91, situada na Rua Getúlio Vargas n.º 1821, km 1 – Porto Velho/RO, (Fone: 69 3221 5641, e-mail: [deltalicitacoes@hotmail.com](mailto:deltalicitacoes@hotmail.com)). Neste ato representado pelo senhor **Manoel Francivaldo Jananes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.º 379.0187 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 578.102.652-53, (fls. 221); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 347/350), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/15, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 0106/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 43/74 do Processo Administrativo n.º 5517/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 061/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 03 de Outubro de 2017.

**DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**  
CNPJ n.º 05.801.999/0001-91,

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 63.770.820/0001-82, situada na Av. Transcontinental n.º 849, centro – Ji-Paraná/RO (Fone: 69 34163 8000, e-mail: [licitar-jeeda@jeeda.com.br](mailto:licitar-jeeda@jeeda.com.br)). Neste ato representada pela senhora **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG n.º 5.433.306-SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, (fls. 235); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 347/350), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/15, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 0106/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 43/74 do Processo Administrativo n.º 5517/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 061/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 03 de Outubro de 2017.

**JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,  
CNPJ n.º 63.770.820/0001-82

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 34.758.599/0001-49, situada na Rua Tabajara, n.º 2544, bairro Liberdade – Porto Velho/RO, (Fone: 69 3223 5348, e-mail: [medicadamazonialtda@gmail.com](mailto:medicadamazonialtda@gmail.com)). Neste ato representado pela senhora **Fabiola Esteves da Rocha**, brasileira, separada, empresária, portadora do RG n.º 1819112 SSP/PA e inscrito no CPF/MF n.º 426.073.102-53, (fls. 266); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (descartáveis) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 347/350), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/15, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 0106/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 43/74 do Processo Administrativo n.º 5517/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 061/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 03 de Outubro de 2017.

**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELE-ME**,  
CNPJ n.º 34.758.599/0001-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000251/17

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 106

Proc. Administrativo : 5517/2017

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 03/10/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e descartáveis.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/10/2018**

**Fornecedor / Proponente :** 2787 -JEEDA COMERCIAL DIST.DE ALIMENTOS LTDA

**Centro de Custo :** 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	026.001.065	FILME PLÁSTICO ROLO COM 15 METROS WYDA	RL	180	2,00	360,00	0	0	180	360,00
15	026.001.068	SACO PLÁSTICO CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE APLICAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 10 KG, TAMANHO 40X 60. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG: ACREPLAST	PCT	600	15,00	9.000,00	0	0	600	9.000,00
16	026.001.069	SACO PLÁSTICO, CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 KG, TAMANHO 35X 45. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG: ACREPLAST	PCT	600	15,00	9.000,00	0	0	600	9.000,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 18.360,00

**Saldo Total: 18.360,00**

**Fornecedor / Proponente :** 5138 -MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME

**Centro de Custo :** 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	031.001.061	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES FESTA E CIA	PCT	5520	1,94	10.708,80	0	0	5520	10.708,80
3	031.001.063	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES FESTA E CIA	PCT	3600	1,84	6.624,00	0	0	3600	6.624,00
13	026.001.067	POTE DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 500, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, COR BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADE: MINAPLAST	PCT	7200	23,02	165.744,00	0	0	7200	165.744,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 183.076,80

**Saldo Total: 183.076,80**

**Fornecedor / Proponente :** 6813 -DELTA COM. IMPORT. E EXP. DE EQUIPAMENTO

**Centro de Custo :** 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	031.001.062	CANUDO REFRESCO MATERIAL POLIPROPILENO, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CANUDOS MAZEL	PCT	36	0,96	34,56	0	0	36	34,56
4	004.002.037	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES: TOTAL PLAST	PCT	21900	1,12	24.528,00	0	0	21900	24.528,00
7	002.003.415	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BEGE: EUROFIOS	RL	120	3,30	396,00	0	0	120	396,00
9	026.001.066	MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 8, DIÂMETRO 20, PROFUNDIDADE 5 CAIXA COM 100 UNIDADES WIDA	CX	1800	17,79	32.022,00	0	0	1800	32.022,00
12	026.001.073	POTE DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 300, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES GALVANOTEK	PCT	3600	20,90	75.240,00	0	0	3600	75.240,00
14	026.001.074	POTE DESCARTÁVEL POTE ALIMENTOS MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 1500, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, COR BRANCO UNIDADE INDIVIDUAL: GALVANOTEK	UND	3600	1,40	5.040,00	0	0	3600	5.040,00
17	026.001.070	SACO MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 10, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, BOBINA COM 100 UNIDADES: GOOL ROO	BO	540	8,00	4.320,00	0	0	540	4.320,00
18	026.001.071	SACO MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 5, APLICAÇÃO BO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, BOBINA COM 100 UNIDADES: GOOL ROO	BO	540	5,80	3.132,00	0	0	540	3.132,00
19	004.002.042	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, MATERIAL PAPEL, QUANTIDADE 100, COMPRIMENTO 22, LARGURA 27, COR BRANCA, NÃO DEVE SER CONSTITUÍDA EM MATERIAL RECILADO. PIRAY	PCT	3600	7,20	25.920,00	0	0	3600	25.920,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 170.632,56

**Saldo Total: 170.632,56**

**Fornecedor / Proponente :** 6932 -PRODULIM EIRELI - ME.

**Fornecedor / Proponente :** 6932 - PRODULIM EIRELI - ME.**Centro de Custo :** 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
8	004.002.039	GUARDANAPO DE PAPEL 21 X 22, DE COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES GOFRADO, PACOTE COM 50 UNIDADES DELLY	PCT	3600	0,80	2.880,00	0	0	3600	2.880,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 2.880,00**Saldo Total: 2.880,00****Fornecedor / Proponente :** 8762 - COMERCIAL TORRES LTDA - EPP**Centro de Custo :** 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	004.002.038	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES CRISTALCOPO	PCT	1440	1,00	1.440,00	0	0	1440	1.440,00
10	001.001.013	PALITO DENTAL CX C/100 VARAL	UND	360	0,30	108,00	0	0	360	108,00
11	001.001.424	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM WYDA	RI	60	2,73	163,80	0	0	60	163,80
20	004.001.899	TOALHA DE PAPEL PCT C/ 02 ROLOS DE C/ 60 FOLHAS CADA RESIDENCE	PCT	9720	3,90	37.908,00	0	0	9720	37.908,00
22	008.004.844	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES: VOLK	CX	180	14,99	2.698,20	0	0	180	2.698,20
23	008.004.845	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES: VOLK	CX	180	14,99	2.698,20	0	0	180	2.698,20

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 45.016,20**Saldo Total: 45.016,20****Fornecedor / Proponente :** 9535 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP**Centro de Custo :** 142 -Man. Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
24	008.003.378	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100 TALGE	PCT	720	5,85	4.212,00	0	0	720	4.212,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 4.212,00**Saldo Total: 4.212,00****Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 03/10/2018**Total Registro de Preços (Inicial) :** 424.177,56**Saldo Total: 424.177,56****DECISÕES DO PREFEITO****PROCESSO Nº 1-13227/2017****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda**ASSUNTO:** Pagamento de inscrição para participação em curso

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito do pagamento de inscrição para participação de servidores no curso "como arrecadar mais sem aumentar tributos e atender as demandas sociais", visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/09).

Ante ao exposto, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 099/CPL/PMJP/2017**, com fundamento no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13, da Lei Federal n. 8666/93.

**AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da proposta mais vantajosa para Administração Pública, apresentada por **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-1626/2016****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 030/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, cujo objeto consiste na construção do CMEI Professora Vera Lúcia de Oliveira.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1271/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência até o dia 03/10/2018, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, ambos em relação ao Contrato n. 030/PGM/PMJP/2016.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

# Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE JI-PARANÁ - RO



**JI-PARANÁ**  
VOCÊ MERECER UMA CIDADE MELHOR!